



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE MAIO DE 2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Educação

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO NOVO MAIS EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de dezembro de 2017, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de mediadores e facilitadores da aprendizagem voluntários para o Novo Mais Educação, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007, regido pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010 e a Portaria nº 1.144 de 10 de outubro de 2016 para a seleção de estudantes de graduação e cursos técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Novo Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para 07 (sete) horas diárias, conforme dispõe o art. 1º do Decreto nº. 7.083/2010 e a Portaria nº 1.144 de 10 de outubro de 2016.

1.2. São objetivos do Programa Novo Mais Educação, art. 3º do referido Decreto:

- ✓ formular política nacional de educação básica em tempo integral;
- ✓ promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- ✓ favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
- ✓ disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;
- ✓ convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político/pedagógico de educação integral.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 15 vagas para mediadores e facilitadores no âmbito do Município de Santa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE MAIO DE 2019

Inês-Paraíba, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de mediadores e facilitadores da aprendizagem:

- ser brasileiro;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- estar quite com a Justiça Eleitoral.
- ter, no mínimo, formação de nível médio completo e/ou está cursando universidade;
- possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;
- não acumular bolsas em outros programas;
- não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Santa Inês-PB com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. Poderão participar do processo seletivo:

Estudantes dos institutos federais e de graduação das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Novo Mais Educação, conforme estabelecido no Anexo I e II.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. De acordo com o Manual Operacional de Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do programa devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais,

educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.5. Atribuições dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem voluntários:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da SME;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com especificado no Anexo I e II deste Edital.

4.3. As inscrições serão efetuadas na Secretária Municipal de Educação de Santa Inês - PB, localizada no **Avenida 29 de Abril nº88**, nos dias **27 e 28 maio** de 2019, no horário de 8h às 12h.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo IV;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE MAIO DE 2019

· Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na atividade escolhida. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>

VIII - Currículo Vitae.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários do Novo Mais Educação, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará 2 etapas, realizada através de prova objetiva escrita de acordo com os conteúdos que estão no anexo VI, análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.

5.3. A prova objetiva será constituída por 10 questões de múltipla escolha, relacionadas ao programa de acordo com os documentos que estão no site do MEC/FNDE.

Prova Objetiva	1,0 ponto por questão
Pontuação total	10 pontos

5.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Inês – PB e mediante afixação de resultado no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação, situada no **Avenida 29 de Abril, 88, Centro, Santa Inês PB**, por ordem de classificação.

5.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores do Novo Mais Educação de Santa Inês - PB.

5.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.9. A classificação final será divulgada no dia **10** de Junho de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Santa Inês – PB e mediante afixação de resultado no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação, situada no situada na **Avenida 29 de Abril, 88, Centro, Santa Inês PB**, juntamente com as datas e procedimentos de lotação.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 1.2. deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de monitor, pelo prazo máximo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE MAIO DE 2019

alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem receberá a título de ressarcimento o valor a ser definido em Resolução pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Mais Educação em 2019.

7.2. Cada turma deverá ser composta por no máximo 30 (trinta) alunos.

7.3. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem selecionado para desenvolver as atividades dos macrocampos, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, perfazendo o máximo de 15 (quinze) horas semanais.

7.4. O Mediadores da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por uma turma de acompanhamento pedagógico para escolas urbanas que implementarem carga horária de 15 (quinze) horas.

7.5 Para as atividades de livre escolha da escola o Facilitadores da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por uma turma para as escolas urbanas.

7.6 Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será de 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas.

8.4. A quantidade de turmas de cada Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor.

8.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

8.6. O Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários do Novo Mais Educação em

Santa Inês - PB
Santa Inês - PB, 23 de maio de 2019.

Zesildo Leite Vieira
Secretário Municipal da Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE MAIO DE 2019

ANEXO I

MACROCAMPOS/ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

MACROCAMPO	ATIVIDADE	CURSOS
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa Matemática	»Pedagogia »Letras »Matemática » Magistério
CULTURA, ARTES	Artesanato Iniciação musical/banda/canto coral Dança Cultura Digital Cineclube Desenho Educação Patrimonial Escultura/cerâmica Leitura Pintura Teatro/práticas circenses	Graduados, Ensino Médio ou técnicos Cursando Ensino Médio »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa
ESPORTE E LAZER	Futebol; - Futsal; - Capoeira; - Judô; - Karatê; -Recreação/ Brinquedoteca; - Tênis de campo; - Tênis de Mesa; - Voleibol; - Xadrez; - Esporte na Escola (atletismo e múltiplas vivências esportivas)	»Educação Física Graduados, Ensino Médio ou técnicos Cursando Ensino Médio »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa

ANEXO II

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS-PB
AV. 29 DE ABRIL 88, CENTRO
CNPJ: 01.612.693/0001-36
FONE/FAX: (83) 3488-1023 – RAMAL: 27
CEP:58978-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE MAIO DE 2019

DAS VAGAS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

SEDE

MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa	02	EMEF FÉLIX PEREIRA DOS REIS(Sede)
	Matemática	02	
FACILITADORES			
CULTURA, ARTES	Música	02	
	Banda		
	Leitura		
	Dança		
Cultura Digital			
DESENHO	Desenho, Artes, Artesanato	02	
ESPORTE E LAZER	Atletismo	02	
TOTAL: 10 vagas			

CAMPO

MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa	01	EMEF JOSÉ PEREIRA FRADE(Povoado do Umbuzeiro).
	Matemática	01	
FACILITADORES			
CULTURA	Música	01	
	Banda		
	Leitura		
	Dança		
Cultura Digital			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE MAIO DE 2019

DESENHO	Desenho Artes	01	
ESPORTE E LAZER	Atletismo	01	
TOTAL: 5 vagas			

ANEXO III

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação.	4 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico.	2 pontos
Cursando Ensino Médio, declaração	1 ponto
Histórico ou declaração de Ensino Superior na área de atuação.	2 pontos
Experiência comprovada no Macrocampo.	3 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE MAIO DE 2019

ANEXO IV

MONITOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação na área de atuação		
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico		
Histórico ou declaração de Ensino Superior na área de atuação		
Experiência no Macrocampo		
TOTAL DE PONTOS		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do candidato:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE MAIO DE 2019

ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____ FONE: _____

CELULAR: _____ E-MAIL _____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?

() SIM () NÃO LOCAL: _____

FUNÇÃO: _____

3. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 0__/2019

Defina sua opção de atuação _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 23 DE MAIO DE 2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____
2. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 0___/2019 - Defina sua opção de atuação

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO IV

PROVA OBJETIVA – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Manual operacional do programa Novo Mais Educação